



PROCESSO LEGISLATIVO - PL Nº. 0097.4/2018 - LDO

Emenda ao Texto ao Projeto Lei

EMENDA Nº 18

Cap.	Seção	Artigo	Paragr.	Inciso	Alínea
VIII		Art. 68	§ §		
Descrição das alterações ao Texto do Projeto de Lei: Emenda Aditiva: Cria o Art. 68. e seus parágrafos, renumerando os demais: Art. 68. O SIGEF estará disponível para que a ALESC participe do processo de análise e aprovação desta Lei e do orçamento para o exercício financeiro do ano de 2019, na fase Assembleia Legislativa. § 1º Entende-se por fase Assembleia Legislativa o período compreendido entre a data de entrada dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual na ALESC e a devolução ao Poder Executivo do autógrafo dos respectivos projetos de lei. § 2º os respectivos módulos de elaboração das leis descritas no § 1º deste artigo integram o SIGEF.					
Justificativa.: Justificativa: O SIGEF é o principal instrumento utilizado para formatação do processo orçamentário na ALESC, e utilizado na elaboração de emendas parlamentares tendentes na alteração das peças orçamentárias. Ainda, é a ferramenta usada na análise das ações governamentais, ou seja, no exercício de uma das principais atribuições constitucionais da ALESC: a fiscalização na execução do orçamento. Consta da Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor e foi suprimida pelo Poder Executivo no projeto ora em análise.					

AUTORIA Dep. Marcos Vieira Relator	ASSINATURA	DATA 20/06/2018
--	------------	--------------------



Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Comissão de Finanças e Tributação

Obs.: Imprimir 3 vias – entregar na Comissão de Finanças e Tributação.